

L C/31 Fls. 87vº

89

Folhas

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO ESPAÇO JOVEM

ASSOCIAÇÃO ESPAÇO JOVEM

CAPITULO I

(Da natureza e criação)

Art. 1.º

(Criação e denominação e duração)

É criada, nos termos dos presentes estatutos e da Lei 25/VI/2003, de 21 de Julho, por tempo indeterminado, a Associação ESPAÇO JOVEM, adiante denominada ESPAÇO JOVEM.

Art. 2

(Definição e Sede)

A ESPAÇO JOVEM é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, sediada na cidade do Mindelo, em Pedreira de Fonte Francês, casa dos Irmãos Capuchinhos. Admite-se a possibilidade de uma actuação a nível nacional.

Art. 3

(Objectivos)

A ESPAÇO JOVEM visa atingir os seguintes objectivos:

1. Criar espaços de encontro entre jovens e ocupação de tempos livres; orientar para o desenvolvimento da pessoa e integração na sociedade;
2. Melhorar o padrão de relacionamento entre jovens;
3. Criar espaços de encontros para a camada jovem.
4. Criar nos jovens o sentido de responsabilidade pessoal e social.
5. Criar dinâmicas educativas para o amadurecimento pessoal e o envolvimento participativo na sociedade.
6. Incrementar acções de carácter sócio-educativo capazes de transmitir valores e apontar caminhos à camada juvenil.
7. Desenvolver acções capazes de levar o jovem a descobrir, por si mesmo, a vocação profissional.

8. Descobrir e promover talentos juvenis ao nível da criação artística nas suas diversas vertentes: música, poesia, pintura escultura, literatura, etc.

9. Conceber acções de ocupação de tempos livres para jovens e adolescentes que os afastem das propostas desviantes que conduzam aos diversos tipos de dependência: álcool, droga, o sexo desorientado.

10. Accionar mecanismos promotores do diálogo inter-geracional (adolescentes, pais e avós).

11. Sensibilizar os jovens e adolescentes para a dimensão integral do homem, incluindo a vertente espiritual.

12. Dar uma atenção particular à promoção e valorização das jovens-mulheres na sociedade cabo-verdiana.

13. Fomentar a integração de Jovens deficientes na sociedade reforçando a sua auto-estima e combatendo os preconceitos profundamente arraigados nas sociedades contemporâneas.

14. Desenvolver acções orientadas para o acompanhamento escolar dos alunos, sobretudo dos mais necessitados.

Art. 4.º

(Condições de admissão)

1. A ESPAÇO JOVEM é um espaço aberto a todos os que se identificam com os princípios que norteiam a Associação.

Art. 5.º

(Direitos e deveres dos membros)

1. São direitos dos membros da ESPAÇO JOVEM:

- a) Fazer representar-se na Associação
- b) Participar na vida da Associação, dirigindo ou fiscalizando a sua actividade e dando sugestões que considerar úteis para o seu melhor funcionamento.
- c) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais
- d) Beneficiar de todos os apoios concedidos à Associação, nos termos a regulamentar pela assembleia-geral
- e) Solicitar qualquer informação respeitante às contas de gerência ou relatório anual da Associação, inclusive para efeitos de consulta.
- f) Não ser excluído da associação sem antes ser ouvido em declarações.

Art. 6.º

(Deveres dos membros)

São deveres dos membros da Associação ESPAÇO JOVEM:

- a) Participar em todas as reuniões da assembleia-geral;
- b) Respeitar e fazer respeitar os estatutos, os regulamentos e demais deliberações da Assembleia-geral e do Conselho Directivo
- c) Defender o bom-nome da associação
- d) Pagar regularmente as cotas
- e) Desempenhar com responsabilidade e proficiência as funções que lhes são atribuídas
- f) Contribuir para o bom funcionamento da Associação e para a realização das suas actividades.

Art.7.º

(Disciplina)

1. Aos membros que infringirem os seus deveres serão aplicados sanções que vão desde a simples admoestação à suspensão e exclusão da ESPAÇO JOVEM.
2. O poder disciplinar é exercido pela Assembleia-geral e pelo Conselho Fiscal e de Disciplina;
3. A suspensão de qualquer membro requer a sua audição e o parecer do Conselho Fiscal e de Disciplina.
4. O membro suspenso perde os seus direitos durante o período de suspensão.
5. O poder de exclusão é da exclusiva competência da assembleia-geral e requer um inquérito rigoroso para melhor análise e tomada de posição.

CAPITULO II

(Dos membros da associação)

Art. 8.º

1. A ESPAÇO JOVEM é constituída pelos membros admitidos para o efeito.
2. À Assembleia-geral cabe determinar as condições, direitos e deveres dos membros da Associação.

CAPITULO III
(Da Economia)

Art. 9

(Património inicial e capital)

1. Do património inicial da Associação ESPAÇO JOVEM fazem parte: dois matraquilhos, um no valor de vinte e cinco mil escudos e outro no valor de trinta e cinco mil escudos, um ténis de mesa no valor de vinte e dois mil escudos, oito mesas metálicas e dezasseis cadeiras avaliadas em quarenta mil escudos, três mesas de madeira e doze bancos no valor de dezoito mil escudos, um televisor de trinta e seis polegadas no valor de trinta e três mil escudos, um frigorífico, no valor de vinte e oito mil escudos, um baloiço metálico, no valor de dez mil escudos, uma prateleira no valor de dezoito mil escudos, um armário com montra para livros no valor de trinta e dois mil escudos e quarenta mil escudos líquidos.
2. O Capital da associação é constituído ainda pelas cotas dos membros, donativos, patrocínios e demais apoios financeiros, ou de outra natureza, prestados por terceiros.
3. As cotas dos membros serão fixadas pela Assembleia-geral da Associação, sob proposta do Conselho Directivo.
4. O capital conseguido será aplicado em actividades colectivas ou de apoio concreto a uma determinada actividade programada, e devidamente aprovada pela Assembleia-geral.

CAPITULO IV
(Dos órgãos)

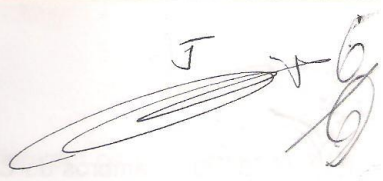
Art. 10.º

(Composição)

1. São Órgãos da Associação ESPAÇO JOVEM:
- A Assembleia-geral;
 - O Conselho Directivo
 - O Conselho Fiscal e de Disciplina

Art. 11.º

(A Assembleia-geral)

- 
1. A Assembleia-geral é composta por todos os membros da associação.
2. A mesa da Assembleia-geral é composta por cinco membros, a saber:
- a) 1 Presidente
 - b) 1 Vice-presidente
 - c) 1 Secretário
 - d) 2 Vogais
3. Os membros da mesa são eleitos pela assembleia, por maioria simples dos seus membros, em efectividade de funções.
4. Os membros da mesa têm um mandato de dois anos.
5. Compete ao presidente convocar, dirigir e coordenar os trabalhos da Assembleia e exercer sobre ela a disciplina necessária à sua funcionalidade.
6. Compete igualmente ao presidente da Assembleia-geral dar posse aos membros da mesa eleitos para os outros órgãos sociais.
7. O Vice-presidente coadjuva o presidente da mesa no exercício das suas funções e substitui-o nas suas faltas e impedimentos.
8. O Secretário terá a seu cargo os trabalhos de expediente geral e redigirá as actas das reuniões.
9. Os vogais apoiam a mesa nos processos de votação e distribuição dos documentos na sala e tudo o mais que lhes for solicitado pelo presidente da mesa.

Art. 12.º

(Conselho Directivo)

1. O Conselho Directivo é composto por 5 (cinco) membros, sendo:
- a) 1 Presidente
 - b) 1 Vice-presidente
 - c) 1 Secretário
 - d) 1 Tesoureiro
 - e) 1 Conselheiro
2. O Presidente do Conselho Directivo representa a Associação ESPAÇO JOVEM em juízo e fora dele;

3. Os membros do Conselho Directivo são eleitos pela assembleia-geral, com maioria dos votos, por um período de dois anos.
4. Compete ao presidente convocar, dirigir e coordenar os trabalhos do Conselho Directivo e exercer sobre eles disciplina.
5. Nas suas ausências, o Presidente é substituído pelo vice- presidente ou, na falta deste, pelo Secretário.
6. O Conselho Directivo só poderá reunir-se com um mínimo de 2 (dois) dos seus membros, mais o Presidente.

Art. 13.º

(Conselho Fiscal e de Disciplina)

1. O Conselho Fiscal e de Disciplina é composto por 5 membros:
- 1 Presidente
 - 1 Vice-presidente
 - 1 Secretário
 - 2 Vogais
2. Compete ao Presidente convocar e coordenar os trabalhos do Conselho Fiscal e de Disciplina.
3. Os membros do Conselho Fiscal e de Disciplina são eleitos por maioria simples dos votos por um período de dois anos.

(Das Competências)

Art. 14.º

1. Compete à Assembleia-geral:
- Discutir e aprovar o plano de actividades de cada ano, sob proposta do Conselho Directivo.
 - Discutir e aprovar o relatório das actividades e as contas do exercício de cada ano, apresentados pelo Conselho Directivo.
 - Aprovar e fixar cotas sob proposta do Conselho Directivo.
 - Solicitar e receber, através da mesa, informações sobre assuntos de interesse da associação.
 - Discutir e deliberar sobre assuntos da vida da associação.

- f) Aplicar sanções disciplinares sobre os membros que infringirem os seus deveres, ouvido o parecer do Conselho Fiscal e de Disciplina.
- g) Eleger e exonerar os membros da mesa e dos demais órgãos da Associação,

Art. 15.º

(Conselho Directivo)

1. Compete ao Conselho Directivo:
- a) Representar a ESPAÇO JOVEM em todos os actos legais;
- b) Administrar a ESPAÇO JOVEM;
- c) Elaborar o plano de actividades, o orçamento e o relatório de actividades e submetê-los à apreciação e aprovação da Assembleia-geral.

Art. 16.º

(Conselho Fiscal e de Disciplina)

1. Compete ao Conselho Fiscal e de Disciplina:
- a) Fiscalizar todos os actos dos órgãos da associação)
- b) Emitir parecer sobre os casos de infracção praticada pelos membros da associação, para a Assembleia-geral;
- c) Apurar ocorrências e emitir parecer sobre os casos de exclusão da ESPAÇO JOVEM de elementos cujos comportamentos e actuações colidam com espírito da Associação.

CAPITULO V

(Das Reuniões e deliberações)

Art. 17.º

(Reuniões)

1. A Assembleia-geral reúne-se ordinariamente três vezes ao ano, de acordo com a seguinte calendarização:
- a) A última semana do mês de Setembro, para discussão do plano anual de actividades e Orçamento;
- b) A última semana do mês de Dezembro para a análise do relatório de actividades e das contas de gerência;
- c) A terceira semana de Maio para avaliar e analisar o andamento das actividades da associação.

- 8
- d) Todas as outras reuniões são consideradas extraordinárias e deverão tratar somente dos assuntos para os quais tenham sido convocadas;
- e) As reuniões serão convocadas através de convocatórias, com a antecedência mínima de 15 dias. Da convocatória deverá constar o dia, a hora e o local da reunião, e a proposta de ordem do dia.
- f) A Assembleia-geral ficará constituída à hora marcada, estando presentes a maioria simples dos membros;
- g) Não estando presente a maioria simples dos membros, a Assembleia-geral reunirá uma hora depois da marcada com os membros presentes.
- h) O Conselho Directivo reúne-se ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, e as suas deliberações são tomadas por maioria simples dos seus membros.

Art. 18.º

(Deliberações)

1. A Assembleia-geral é a expressão da vontade dos membros da Associação. Quando tomadas nos termos da Lei e dos presentes estatutos, as deliberações são obrigatórias para todos os membros, presentes e ausentes.
2. As deliberações da Assembleia-geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.
3. A aprovação do plano de actividades e contas da gerência é feita por maioria simples dos membros da ASSOCIAÇÃO ESPAÇO JOVEM.

Art. 19.º

(Obrigatoriedade)

1. A Associação fica legalmente obrigada pela assinatura de três membros do Conselho Directivo, sendo imprescindível a do Presidente.

Art. 20.º

(Comissões)

1. A Associação poderá eleger no seu seio comissões permanentes ou *ad hoc* que são grupos especializados em razão da matéria;
2. Cada comissão elegerá, de entre os seus membros, um coordenador.

9

CAPITULO VI
(Das actividades)

Art. 21.º
(Actividades)

1. Principais actividades da Associação ESPAÇO JOVEM:
- a) Promover e realizar acções de formação dirigidas aos jovens e adolescentes;
 - b) Realizar actividades que promovam a amizade, o respeito pelo outro, a valorização do homem, a vocação.
 - c) Promover encontros, entre jovens e entre jovens e a terceira idade, no sentido de fomentar o diálogo inter-geracional e evitar o choque de gerações.
 - d) Estimular e ajudar cada elemento do grupo a elaborar um plano de carreira que sirva de orientação pessoal e profissional e accione mecanismos para um efectivo engajamento e participação comunitária.
 - e) Promover jornadas de reflexão sobre temas sociais, políticos, económicos, culturais e religiosos.

CAPITULO VI
(Disposições finais e transitórias)

Art. 22.º

- 1. As Dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia-geral.
- 2. As alterações aos presentes estatutos processar-se-ão por deliberação da Assembleia-geral com dois terços dos votos dos seus membros, por iniciativa de um terço dos membros, ou sob proposta do Conselho Directivo.

10

Art. 23.º

(Entrada em vigor)

1. O presente estatuto entra em vigor imediatamente.

Feito em Mindelo em 13 de Dezembro de 2006

O Presidente da Assembleia-geral

Isidoro Manuel Costa

O Presidente do Conselho Directivo

Silvio Benetti

L 0/31 Hs. 8700.

ASSOCIAÇÃO ESPAÇO JOVEM

ACTA CONSTITUTIVA

Aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e seis, pelas vinte horas e trinta minutos, reuniram-se num dos Centros Sociais geridos pela Associação ESPAÇO JOVEM, sito na zona de Ribeira de Craquinha, São Vicente, os membros fundadores da supradita Associação, Silvino Benetti, Isidoro Manuel Costa, Jorge Anildo Da luz, Manuela Lopes Morais Costa, Teresa Helena Duarte Silva, Veladimir Roberto da Graça, Umberto Bianco, Samuel Lima Delgado e António Tavares Almeida, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discussão e aprovação dos Estatutos da Associação Espaço Jovem;
2. Eleição dos corpos gerentes da mesma associação.

Ficou decidido:

- a) A designação ESPAÇO JOVEM como denominação oficial da Associação;
- b) A Associação ficará sediada em Mindelo, Pedreira de Fonte Francês, na casa dos Irmãos Capuchinhos, na Rua São Francisco de Assis;
- c) Que a Associação ESPAÇO JOVEM terá duração indeterminada;
- d) Que a Associação não tem fins lucrativos, sendo a finalidade principal a de criar espaços de encontro entre Jovens e formas de ocupação de tempos livres, orientando para o desenvolvimento da pessoa e sua integração na sociedade.
- e) Que cada membro concorre com uma cota mensal a ser decidida em Assembleia-geral;
- f) Que o Presidente do Conselho Directivo representa a Associação ESPAÇO JOVEM em juízo e fora dele;

Do património inicial da Associação ESPAÇO JOVEM fazem parte: dois matraquilhos, um no valor de vinte e cinco mil escudos e outro no valor de trinta e cinco mil escudos, um ténis de mesa no valor de vinte e dois mil escudos, oito mesas metálicas e dezasseis cadeiras avaliadas em quarenta mil escudos, três mesas de madeira e doze bancos no valor de dezoito mil escudos, um televisor de trinta polegadas no valor de trinta e três mil escudos, um frigorífico, no valor de vinte e oito mil escudos, um baloiço metálico, no valor

de dez mil escudos, uma prateleira no valor de dezoito mil escudos, um armário com montra para livros no valor de trinta e dois mil escudos e quarenta mil escudos líquidos.

Além da aprovação dos estatutos, procedeu-se também à eleição dos corpos gerentes da Associação, ficando os mesmos constituídos pelos seguintes elementos:

1. A Assembleia-geral

- a) Presidente: Isidoro Manuel Costa
- b) Vice-presidente: Umberto Bianco
- c) Secretária: Manuela Lopes Morais Costa
- d) Vogais: Luís Baptista e Ibraltino Dias Delgado

2. Conselho Directivo

- a) Presidente: Silvino Benetti
- b) Vice-presidente: Jorge Anildo da Luz
- c) Secretária: Teresa Helena Duarte Silva
- d) Tesoureiro: Veladimir Roberto da Graça
- e) Conselheiro: Rosa Elina Pazos

3. Conselho Fiscal e de Disciplina

- a. Presidente: Antónia Santos
- b. Vice-presidente: Veladimir Roberto da Graça
- c. Secretária: Antónia Santos
- d. Vogais: Nuno Santos

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente acta que, depois de assinada e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente Silvino Benetti e por mim que a secretariei.

O Presidente

Silvino Benetti

A Secretária

Manuela Lopes Morais Costa

Os membros fundadores:

NOME	NIF	ASSINATURA
Silvino Benetti	132355248	Silvino Benetti
Umberto Bianco	153496114	Umberto Bianco
Manuela Lopes Morais Costa	123280141	Manuela Lopes Morais Costa
Jorge Anildo Da Luz	126878714	Jorge Anildo Da Luz
Teresa Helena Duarte Silva	110235894	Teresa Helena Duarte Silva
Isidoro Manuel Costa	102043264	Isidoro Manuel Costa
Veladimir Roberto Da Graça	134064852	Veladimir Roberto Da Graça
Samuel Lima Delgado	106548956	Samuel Lima Delgado
António Tavares Almeida	128292695	António Tavares Almeida
Antónia Santos	120396670	Antónia Santos

